PORTARIA Nº 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Designa servidor provisoriamente para responder pelas atribuições de Controlador da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

O Vereador ENEDINO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e nos termos dos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wiver José Covizzi, Administrador de R.H. - CRC nº MG-077867/O-1, para responder provisoriamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Controlador da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

Art. 2º As atribuições do Controle Interno são as seguintes:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º No apoio ao controle externo, a responsável pelo controle interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal de Contas, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios;

II – promover auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

III – alertar formalmente o Presidente da Câmara competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de

Minas Gerais, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4º Os serviços prestados não serão remunerados e são considerados relevantes serviços prestados ao Município, com anotação em ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 2 (dois) de janeiro de 2009.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Presidente